

dada pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, com efeitos a 1 de março de 2013.

23 de janeiro de 2013. — O Chefe de Divisão, em regime de substituição, *Manuel Pinheiro*.

206701157

## Direção-Geral do Orçamento

### Declaração de retificação n.º 129/2013

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 31 de dezembro de 2012, o aviso n.º 17389-A/2012, procede-se às seguintes retificações, renumeração e republicação em anexo.

- 1 — Eliminação dos pontos 3, 5 e 13 do aviso n.º 17389-A/2012.  
2 — No ponto 1 onde se lê:

«Nos termos do disposto no artigo 50.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, no n.º 3 do artigo 4.º e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril de 2011, e na Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro»

deve ler-se:

«Nos termos do disposto nos artigos 9.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o disposto no artigo 35.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantida em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro»

- 3 — No ponto 4, onde se lê:

«as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e do Código do Procedimento Administrativo»

deve ler-se:

«as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e do Código do Procedimento Administrativo»

- 4 — No ponto 6, onde se lê:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 99 da Constituição»

deve ler-se:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição»

- 5 — No ponto 9, onde se lê:

«prevista no art. 89, da Portaria n.º 346/2007»

deve ler-se:

«prevista no artigo 8.º, da Portaria n.º 346/2007»

- 6 — No ponto 10, onde se lê:

«São condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Central. Na fase de negociação do posicionamento remuneratório, aos candidatos aprovados no procedimento concursal, pode ser proposta, de acordo com o disposto no artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2012), e nos artigos 24.º e 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (que aprova o orçamento para o ano de 2011), relativos à proibição de valorizações remuneratórias e à determinação do posicionamento remuneratório, respetivamente: *a*) A remuneração mensal fixada para a respetiva carreira e categoria, nos termos do disposto no Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março; *b*) A posição remuneratória a que corresponda uma remuneração igual ou imediatamente inferior à da sua categoria de origem, no caso de auferirem já remuneração superior à que resultaria da alínea anterior»

deve ler-se:

«São condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Central. A remuneração

mensal é fixada para a respetiva carreira e categoria, nos termos do disposto no Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março»

- 7 — Na alínea *a*) do ponto 11.1, onde se lê:

«Possuam a qualidade de trabalhador com vínculo à função pública»

deve ler-se:

«Sejam detentores de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008»

- 8 — No ponto 20.1, onde se lê:

«formalizadas em requerimento datado e assinado, redigido em papel normalizado, dirigido à Diretora-Geral do Orçamento»

deve ler-se:

«formalizadas em requerimento datado e assinado, dirigido à Diretora-Geral do Orçamento»

- 9 — No ponto 20.6, onde se lê:

«Aos trabalhadores colocados em mobilidade especial, cuja candidatura tenha sido oficiosamente promovida pela entidade gestora da mobilidade, é dispensado o preenchimento do formulário de candidatura, prevista no ponto 21.1 e apenas é exigível a apresentação dos documentos indispensáveis à aplicação dos métodos de seleção»

deve ler-se:

«Aos trabalhadores colocados em mobilidade especial, cuja candidatura tenha sido oficiosamente promovida pela entidade gestora da mobilidade, é concedido um prazo suplementar para apresentação dos documentos exigidos de acordo com o disposto na subalínea *ii*) da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, aplicável por força da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro»

10 — A presente declaração de retificação implica novo prazo de candidaturas pelo período de 10 dias úteis a contar da respetiva publicação no *Diário da República*.

11 — Os candidatos que já formalizaram as suas candidaturas não necessitam de repetir esse procedimento exceto se pretenderem anexar novos documentos.

14 de janeiro de 2013. — A Diretora-Geral do Orçamento, *Manuela Proença*.

### ANEXO

1 — Nos termos do disposto nos artigos 9.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o disposto no artigo 35.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantida em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, faz-se público que, por meu despacho de 20 de dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso para admissão a estágio tendo em vista o preenchimento de quatro lugares na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento para as seguintes áreas:

- Referência A — Informática e Comunicações — 1 vaga;  
Referência B — Aplicações Orçamentais — 2 vagas;  
Referência C — Suporte Tecnológico aos Processos Orçamentais — 1 vaga.

2 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %.

3 — Legislação aplicável — são aplicáveis ao presente procedimento concursal as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre os homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março).

5 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento dos lugares supra mencionados, caducando com o respetivo preenchimento.

6 — Local de trabalho — Direção-Geral do Orçamento, sita na Rua da Alfandega, n.º 5, 2.º Andar, 1149-004 Lisboa.

7 — Área e conteúdo funcionais — aos lugares a preencher correspondem as funções descritas no artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, na área funcional prevista no artigo 8.º da Portaria n.º 346/2007, de 30 de março.

8 — Remuneração e condições de trabalho — são condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Central. A remuneração mensal é fixada para a respetiva carreira e categoria, nos termos do disposto no Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

9 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso.

9.1 — Podem candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado no ponto 1 reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Sejam detentores de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008;

b) Satisfaçam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 29 de julho;

c) Possuam licenciatura na área de Informática, sendo preferencialmente em:

Referência A — Informática no Ramo de Sistemas;

Referência B — Informática de Gestão e Engenharia Informática;

Referência C — Engenharia Eletrónica e de Computadores.

9.2 — Para ingresso na categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, é indispensável a aprovação em estágio com classificação não inferior a *Bom* (14 valores), conforme previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

10 — Método de seleção — a seleção será feita mediante avaliação curricular e a prova de conhecimentos específicos, ambas com carácter eliminatório, na qual serão obrigatoriamente tidos em conta os fatores referidos no artigo 22.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, e entrevista profissional de seleção, com carácter complementar.

10.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área funcional referida no ponto 7 deste aviso com base na análise do respetivo currículo profissional e será valorada numa escala de 0 a 20 valores. São obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

a) Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes (Hab);

b) Formação profissional (FP), ponderando-se as ações de formação profissional e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, constituindo fator preferencial possuir conhecimentos especializados:

Referência A — Comunicações (preferencial em equipamentos Cisco) e Administração de Sistemas;

Referência B — Ferramentas de desenvolvimento, comunicações, bases de dados e avançada em ferramentas Microsoft Office;

Referência C — Ferramentas de desenvolvimento em ambiente Microsoft.

c) Experiência profissional (EP) com incidência sobre o desempenho efetivo de funções na área de atividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração, sendo fator preferencial possuir espírito de trabalho em equipa e no mínimo dois anos de experiência em:

Referência A:

Parametrização, configuração e gestão de ativos de rede;  
Administração de servidores e aplicações específicas de centro de dados;  
Administração e configuração de equipamentos de Segurança Periférica;

Referência B:

Programação na plataforma Outsystems;  
Experiência recente em análise e programação;  
Programação em SQL server, NET, XML, javascript;  
Modelação de bases de dados;  
Suporte informático a utilizadores;  
Implementação e utilização de ferramentas de suporte aos utilizadores;  
Ferramentas de automatização de instalação e configuração de postos de trabalho;  
Administração e gestão de aplicações de segurança;

Referência C:

Administração de portais e sítios de Internet, nomeadamente SharePoint;

Desenvolvimento de soluções Gestão Documental, nomeadamente SharePoint;

Linguagem de programação, nomeadamente C#, javascript e PL-SQL;

Desenho e exploração de relatórios de Dados BI — Business intelligence nomeadamente SharePoint;

Planeamento e gestão de sistemas de informação;

Gestão de projetos informáticos;

d) Avaliação de desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

10.2 — A prova de conhecimentos específicos visa avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos exigível e adequado ao exercício das funções correspondentes à categoria para a qual é aberto o presente concurso. Esta tem natureza teórico-prática, revestirá forma escrita, terá a duração de uma hora e versará sobre as seguintes matérias, constantes do anexo ao despacho conjunto n.º 852/2002, do Diretor-Geral do Orçamento e da Diretora-Geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 28 de novembro de 2002:

Referência A:

a) Arquitetura de infraestruturas de tecnologias de informação;

b) Administração de sistemas;

c) Segurança dos sistemas informáticos;

d) Comunicação de dados;

e) Os desafios da sociedade de informação;

f) Gestão de projetos informáticos.

Referência B:

a) Segurança e integridade da informação;

b) Administração e gestão da microinformática;

c) Linguagens de programação;

d) A qualidade na produção de software;

e) Os desafios da sociedade de informação;

f) A informática como suporte de gestão;

g) Bases de dados;

h) Metodologias de desenvolvimento de sistemas de informação;

i) Gestão de projetos informáticos.

Referência C:

a) Segurança e integridade da informação;

b) Design e desenvolvimento de sites web;

c) Linguagens de programação;

d) A qualidade na produção de software;

e) Os desafios da sociedade de informação;

f) A informática como suporte de gestão;

g) Bases de dados;

h) Metodologias de desenvolvimento de sistemas de informação;

i) Gestão de projetos informáticos.

Bibliografia — a bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos específicos é a seguinte:

a) *Gestão da Informação*, Carlos Zorinho, Editorial Presença;

b) *Na Introduction to Database Systems*, C. J. Date, Addison-Wesley Publishing Company;

c) *Project Management Handbook*, David I. Cleland & Willam R. King, Van Nostrand Reinhold;

10.3 — A entrevista profissional visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e será avaliada segundo os níveis classificativos de *Eliminado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11 — Convocação dos candidatos admitidos para realização dos métodos de seleção — os candidatos admitidos serão convocados para a realização da prova de conhecimentos específicos e da entrevista profissional de seleção através de ofício registado ou entregue contra comprovativo da respetiva receção pelos candidatos.

12 — Classificação final — a classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

13 — Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos admitidos é definida de acordo com os critérios de preferência previstos no artigo 37.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 204/98.

14 — Critérios de apreciação e ponderação do método de seleção e sistema de classificação final — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Formalização das candidaturas:

15.1 — Forma, prazo e local de apresentação — as candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no ponto 1 e formalizadas em requerimento datado e assinado, dirigido à Direção-Geral do Orçamento e acompanhado dos documentos referidos no ponto 15.3, podendo ser entregues pessoalmente na Direção-Geral do Orçamento, Direção de Serviços Administrativos, Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2.º, 1194-004 Lisboa, ou remetidas para o mesmo endereço em carta registada com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo referido no ponto 1 deste aviso.

15.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato — nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, telefone de contacto nas horas de expediente, residência, código postal e endereço para o qual deverá ser remetida qualquer correspondência relativa ao concurso, caso difira daquela;
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria detida, serviço a cujo quadro pertence e serviço onde exerce funções, caso não coincidam, e natureza do vínculo à Administração;
- d) Identificação do concurso a que se candidata (v. o ponto 1 deste aviso);
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais de admissão a concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

15.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração atualizada, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria detida, a natureza do vínculo à Administração, a antiguidade na atual categoria, na carreira e na função pública e ainda as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, relativas aos anos relevantes para concurso;
- c) Currículo profissional detalhado do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das atividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, ações de formação, seminários, conferências, etc.), com indicação da respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras;
- d) Fotocópias dos documentos comprovativos da formação profissional frequentada.

15.4 — Relativamente aos candidatos pertencentes à Direção-Geral do Orçamento, a declaração a que se refere a alínea b) do ponto 15.3 será emitida pela Direção de Serviços Administrativos a requerimento daqueles. É dispensada aos mesmos candidatos a entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no respetivo processo individual, devendo o exercício desta opção ser expressamente declarado no requerimento a que se refere o ponto 15.1.

15.5 — Nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, o júri pode solicitar aos candidatos e ou aos respetivos serviços de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso.

15.6 — Aos trabalhadores colocados em mobilidade especial, cuja candidatura tenha sido oficiosamente promovida pela entidade gestora da mobilidade, é concedido um prazo suplementar para apresentação dos documentos exigidos de acordo com o disposto na subalínea ii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, aplicável por força da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

15.7 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

16 — Publicitação dos resultados — a relação de candidatos admitidos e excluídos a concurso e a lista de classificação final dos candidatos admitidos serão afixadas na Direção-Geral do Orçamento, Direção de Serviços Administrativos, Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2.º, em Lisboa, para além de notificadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

17 — Júri — o júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — João Alberto Amaral Caeiro, diretor de contabilidade. Vogais efetivos:

Ana Maria Rodrigues Guerra Fernandes, chefe de divisão de contabilidade, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos. Kátia Ruth Rodrigues e Aragão Ferreira, chefe de divisão de contabilidade.

Vogais suplentes:

Luís José Gonçalves Antunes, diretor de contabilidade.

Luís Manuel Marques Paiva, chefe de divisão de contabilidade.

206699782

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

### Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde

#### Despacho n.º 1663/2013

O Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de Julho, aprovou, pelo período de três anos, o regime a que obedece o exercício de funções públicas ou a prestação de trabalho remunerado por médicos aposentados em serviços e estabelecimentos de saúde.

De acordo com o diploma em apreço, os médicos aposentados podem continuar a exercer funções, após autorização do membro do Governo responsável pela área da saúde, mediante proposta da instituição que careça de pessoal médico.

Para a concretização deste regime compete aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da Administração Pública e da saúde definir, anualmente, e por despacho conjunto, o contingente de médicos aposentados que podem ser contratados.

Importa, ainda, durante o ano 2013, prevenir a eventual escassez de médicos em algumas especialidades, pelo que se justifica definir e fixar o contingente a vigorar para o ano 2013.

Assim,

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de Julho, determina-se:

1 - Em 2013, podem ser contratados pelos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde, até 200 médicos aposentados, sem recurso a mecanismos legais de antecipação da aposentação, observados os procedimentos constantes do Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de Julho.

2 - A contratação de médicos que, cumulativamente, tenham a sua pensão de aposentação suspensa nos termos do Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de Julho e exerçam funções ao abrigo de um contrato celebrado ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º do mesmo diploma, não fica sujeita ao contingente definido no ponto anterior.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2013.

19 de janeiro de 2013. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

206699085

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Secretaria-Geral

#### Despacho (extrato) n.º 1664/2013

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 21 de dezembro de 2012, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Consular aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, foi determinado que os Postos Consulares no Reino Unido passem a ter as seguintes áreas de jurisdição:

Consulado-Geral de Portugal em Londres:

Greater London — City of London and London Boroughs  
East of England — Bedfordshire, Cambridgeshire, Essex, Hertfordshire, Suffolk, Norfolk  
South East England — Berkshire, Buckinghamshire, East Sussex, Hampshire, Isle of Wight, Kent, Oxfordshire, Surrey, West Sussex  
South West England — Somerset, Bristol, Cornwall, Devon, Dorset, Gloucestershire, Wiltshire  
Channel Islands  
Jersey  
Guernsey  
Bermuda

Consulado Geral de Portugal em Manchester:

East Midlands — Derbyshire and Nottinghamshire, Leicestershire, Rutland and Northamptonshire, Lincolnshire  
West Midlands — Herefordshire, Worcestershire and Warwickshire, Shropshire and Staffordshire  
North East England — Northumberland, County Durham, Tyne and Wear, Teeside, Wearside, and Tyneside  
North West England — Cumbria, Lancashire, Greater Manchester, Merseyside and Cheshire  
Yorkshire and the Humber — Yorkshire, Humberside  
Isle of Man